

RESUMO SIMPLES - CIÊNCIAS JURÍDICAS

A INEFICÁCIA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 NO COMBATE AO NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CARGOS POLÍTICOS

Claudemir Moraes Da Luz (claudemir.luz@ead.eduvaleavare.com.br)

Ana Júlia Martins Monteiro (ana.monteiro@ead.eduvaleavare.com.br)

Paulo Ignácio (paulo@gomesignacio.adv.br)

A indicação de parentes feita por chefes do Poder Executivo para exercer cargos na

administração pública é um fato recorrente, apesar das vedações legais e dos entendimentos

jurisprudências pacificados sobre o tema, dentre os quais destaca-se a Súmula Vinculante nº

13 do Supremo Tribunal Federal. Ressalta-se que a indicação de parentes para cargos

políticos não configura, necessariamente, ofensa a tal vedação, desde que o indicado possua

formação técnica na área em que irá atuar, segundo entendimento do próprio Supremo. No

entanto, apesar da exigência de formação técnica, esta nem sempre é respeitada, haja vista

a persistência dessas nomeações no cotidiano. Diante disso, o presente estudo aborda a

ineficácia da referida súmula no combate ao nepotismo na administração pública,

especialmente na indicação de parentes sem qualificação para cargos políticos, considerando

o elevado prejuízo causado à administração em razão da falta de conhecimento para o

exercício das funções. Para atingir tal finalidade, foram utilizadas análises jurisprudências,

doutrinárias, bem como consultas a artigos científicos e notícias sobre o tema. Os resultados

demonstram que, embora represente um avanço normativo, a súmula encontra limites em sua

aplicação, uma vez que cargos políticos são considerados de livre nomeação, permitindo a

manutenção de práticas nepotistas mesmo diante da ausência de qualificação técnica dos

indicados. Conclui-se, assim, que a Súmula Vinculante nº 13, isoladamente, não é capaz de

eliminar o nepotismo em cargos políticos, sendo imprescindível a criação de mecanismos

legislativos mais rigorosos que priorizem critérios técnicos e meritocráticos no preenchimento

dessas funções.

Palavras-chave: nepotismo; súmula vinculante nº 13; administração pública; cargos políticos; impessoalidade.